



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Quarta-feira, 10/09/2025 - Edição Nº 480



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2025 – RH.

Cametá, 08 de setembro de 2025

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO** Prefeito Municipal de Cametá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de deslocamento do (a) senhor (a) **JUCELINO ALVES FURTADO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, até a cidade de Mocajuba/PA, para participar da Reunião Técnica de Controle Externo e interno para Jurisdicionados da 7ª Controladoria – TCM/PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder-lhe 03 (três) diárias, para viajar a cidade de Mocajuba/PA, a interesse da Prefeitura Municipal de Cametá, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Finanças, via Tesouraria, a efetivar o pagamento do que trata o Art. 1º, o valor de 03 (três) diárias que corresponde ao valor total de R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais), a título de manutenção e pousada, conforme Art. 2º, categoria C, tabela I, valor de diárias de custo para viagens, previsto na Lei Municipal nº 228/2013 de 25 abril de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá

Registrada e publicada na data supra
Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JAMILE TENORIO CASTRO
Secretária de Administração
Decreto Municipal nº 001/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2025.

A Sra. **Alexandra Freitas da Veiga**, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura a partir do dia 30 de setembro de 2025, o (a) servidor (a) **DIVANI BRAGA DE FREITAS**, de matrícula funcional nº 8755/1, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em decorrência de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do qual era contribuinte como servidor

(a) desta Prefeitura, considerando as informações na Declaração de Benefícios INSS nº 229.721.776-0.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 08 de setembro de 2025.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração
Decreto Municipal Nº 024/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2025.

A Sra. **Alexandra Freitas da Veiga**, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura a partir do dia 30 de setembro de 2025, o (a) servidor (a) **MATILDE COSTA MONTEIRO**, de matrícula funcional nº 2766/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR / NÍVEL MÉDIO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em decorrência de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do qual era contribuinte como servidor (a) desta Prefeitura, considerando as informações na Declaração de Benefícios INSS nº 208.934.926-8.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 08 de setembro de 2025.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração
Decreto Municipal Nº 024/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2025.

A Sra. **Alexandra Freitas da Veiga**, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura a partir do dia 30 de setembro de 2025, o (a) servidor (a) **MARIA EDIVALDA PEREIRA NUNES**, de matrícula funcional nº 2469/1, ocupante do cargo de **SERVENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em decorrência de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do qual era contribuinte como servidor (a) desta Prefeitura, considerando as informações na Declaração de Benefícios INSS nº 208.335.888-5.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 09 de setembro de 2025.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração
Decreto Municipal Nº 024/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Quarta-feira, 10/09/2025 - Edição Nº 480

EDITAL DE INSCRIÇÃO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SECULTD.
EDITAL DE INSCRIÇÃO NO X FESTIVAL DE MÚSICA DE
CAMETÁ – X FEMUCA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por meio do DEPARTAMENTO DE CULTURA da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECULTD, situada no Estádio Municipal Ofelino Martins “Parque do Bacurau”, Cametá-PA, CEP: 68.400-000, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a **9ª edição do FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMETÁ – IX FEMUCA (Concurso de Melhor Música)**.

Art. 2º – O presente Edital tem como objeto a divulgação e regulamentação das inscrições para o IX FEMUCA, a ser realizado nos dias **30 e 31 de outubro de 2025**, na Praça Nossa Senhora das Mercês, Bairro Centro, em Cametá-PA.

Art. 3º – O Festival tem como objetivos principais:

- I – Incentivar a criação musical e revelar novos talentos;
- II – Promover o intercâmbio cultural entre artistas dos municípios da região;
- III – Fortalecer a identidade cultural cametaense por meio da música;
- IV – Contribuir com o caráter educativo e formativo da cultura musical, possibilitando à população acesso à diversidade e criatividade da produção regional.

Parágrafo único – O IX FEMUCA é um concurso de **Melhor Música (obra: letra e melodia)**, não se tratando de competição entre músicos ou intérpretes isoladamente.

Art. 4º – A organização e execução do IX FEMUCA serão de responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, composta por integrantes da SECULTD e nomeada oficialmente pela **Portaria nº 06/2025**, cabendo-lhe a coordenação geral e todas as deliberações necessárias ao andamento do Festival.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – Poderão participar do IX FEMUCA compositores e/ou intérpretes **nascidos em Cametá** ou que **residam comprovadamente no município por, no mínimo, 5 (cinco) anos**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

§ 1º – No ato da inscrição o participante deverá declarar seu endereço e o tempo de residência em Cametá.

§ 2º – A declaração de tempo de residência poderá ser emitida pelo titular do comprovante de residência em favor do participante, quando o comprovante não estiver em seu nome.

Art. 6º – Músicas compostas em parceria não poderão ter compositores e/ou intérpretes residentes em municípios diferentes dos definidos no art. 5º.

Art. 7º – O período de inscrições será de **15 a 19 de setembro de 2025, podendo ser realizadas:**

- I – **Presencialmente**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, localizada no **Estádio Municipal Ofelino Martins (Parque do Bacurau)**, em Cametá/PA;
- II – **Online**, por meio do link:
<https://shre.ink/inscricaoefemuca2025>.

§ 1º – O concorrente poderá inscrever até 02 (duas) músicas, sendo que apenas 01 (uma) poderá ser classificada.

§ 2º – A inscrição deverá obedecer ao seguinte:

- I – Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, com letra legível, contendo os dados do participante;

II – Cópia do RG, CPF, comprovante de residência atualizado e declaração de tempo de residência, devidamente assinada;

III – A(s) música(s) inscrita(s) deverá(ão) ser gravada(s) **no mesmo tom em que serão apresentadas, já com arranjo, em pendrive (para inscrição presencial) ou anexadas em arquivo digital (para inscrição online)**;

IV – Cada música inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita aquela que nunca tenha sido inscrita ou premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em quaisquer meios de comunicação, e por original, música (letra e melodia) não plagiada.

§ 3º – **É expressamente proibida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial na criação das músicas (letra e/ou melodia). O descumprimento desta regra acarretará a eliminação imediata do concorrente.**

§ 4º – As inscrições são gratuitas e não poderão ser realizadas por outros meios que não os indicados neste regulamento.

DO FEMUCA

Art. 9º – O IX FEMUCA terá apenas **duas etapas**:

I – **Seleção Preliminar/Triagem** – Período: 29 de setembro à 03 de outubro, com a participação de todas as músicas regularmente inscritas;

II – **Etapa Classificatória (Concurso)** – Período: 30 e 31 de outubro, com a apresentação das músicas selecionadas na triagem.

Art. 10º – Na triagem serão selecionadas 24 (vinte e quatro) músicas que participarão da etapa classificatória.

Art. 11º – A triagem será realizada por **Comissão designada pela Portaria nº 06/2025**, que verificará a regularidade da inscrição, a apresentação da letra impressa e da gravação, observando sempre a harmonia, melodia, letra, ritmo e a inexistência de plágio.

§ 1º – O material enviado pelos concorrentes não será devolvido e integrará o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD.

Art. 12º – A coordenação do festival assegurará ampla divulgação do resultado da triagem e comunicará aos autores das músicas classificadas, agendando data, local e horário para reunião e ensaios.

§ 1º – Caso haja alguma irregularidade dentre as 24 (vinte e quatro) músicas classificadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à SECULTD até **48h antes do início da Etapa Classificatória**, com a qualificação do denunciante e os motivos de sua convicção. Constatada a procedência, a música será automaticamente desclassificada, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Art. 13 – No dia da reunião, os 24 (vinte e quatro) classificados deverão preencher o mapa de palco fornecido pela coordenação do festival, contendo todos os instrumentos (da banda base e outros), número de vocais que participarão da apresentação, bem como nome do intérprete.

Art. 14 – Todas as 24 (vinte e quatro) músicas classificadas deverão obrigatoriamente utilizar a banda base, que será formada por contrabaixo, teclado, percussão, bateria e guitarra. Poderão, a critério do concorrente, ser utilizados outros instrumentos, somados aos da banda de apoio.

§ 1º – Será de responsabilidade do(s) concorrente(s) o pagamento de transporte, alimentação e cachê do(s) músico(s) e vocal(is) não incluídos na banda base do festival.

§ 2º – Os músicos da banda base não poderão ser substituídos por outros indicados pelos classificados.

Art. 15 – Perderá o direito ao ensaio e passagem de som o concorrente que não estiver presente nos horários marcados.

Art. 16 – Na Etapa Classificatória os quesitos julgados serão música e letra, sendo atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas (ex.: 5,5 ou 9,3).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Cametá/PA - Ano MMXXV - Quarta-feira, 10/09/2025 - Edição Nº 480

Art. 17 – O corpo de jurados será composto por 04 (quatro) personalidades ligadas à música e à cultura, sendo:

- I – 01 (um) presidente, com direito a “voto de minerva”;
- II – 01 (um) jurado para o quesito Música (melodia e harmonia);
- III – 01 (um) jurado para o quesito Letra (adequação melódica, linguística e literariedade); IV – 01 (um) jurado para o quesito Interpretação (ritmo, afinação e performance).

Parágrafo único – Para a escolha da **Melhor Música**, além dos critérios anteriores, serão considerados: controle vocal, expressão artística, interpretação musical, impacto geral e presença de palco.

Art. 18 – Fica proibida a utilização de cenário na apresentação das músicas classificadas para a Etapa Classificatória, sob pena de penalização.

§ 1º – É vedada a queima de fogos de artifício.

§ 2º – A utilização de efeitos cenográficos (como fumaça, sky paper ou similares) deverá ser previamente comunicada à Comissão Organizadora do Festival, para fins de autorização.

Art. 19 – Fica proibido o uso de corpo de ballet em qualquer etapa do IX FEMUCA.

ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO DO IX FEMUCA

Art. 20 – Os compositores das músicas classificadas não poderão mudar o instrumental de acompanhamento definido na reunião, conforme previsto neste regulamento, bem como o intérprete, que deverá ser mantido inalterado até o término do festival.

Art. 21 – O tempo de espera entre uma apresentação e outra das músicas classificadas para o IX FEMUCA, será de no máximo 5 (cinco) minutos.

Art. 22 – No dia da etapa classificatória serão realizados os ensaios e passagem de som com o tempo de 15 (quinze) minutos com a banda – base para cada música selecionada.

Art. 23 – Nos dias da final, cada música terá 10 (dez) minutos para a passagem de som.

Art. 24 – Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

Art. 25 – A premiação do IX FEMUCA atenderá à seguinte gradação:

Premiação IX FEMUCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. R\$	Total R\$
01	Premiação 1º Colocado: Troféu “Mestre Cupijó”	01	5.000,00	5.000,00
02	Premiação 2º Colocado: Troféu “Iolanda do Pilão”	01	3.000,00	3.000,00
03	Premiação 3º Colocado	01	2.000,00	2.000,00
04	Prêmio “Mestre Zica”: Melhor Intérprete	01	1.000,00	1.000,00
05	Prêmio “Mestre Solistinha”: Melhor Música Regional	01	1.000,00	1.000,00

06	Prêmio “Mestre Alberto Mocbel”: Melhor Composição (letra)	01	1.000,00	1.000,00
07	Prêmio: Torcida mais animada	01	1.000,00	1.000,00

Art. 26 – A inscrição no IX FEMUCA implica na plena aceitação e concordância com todos os termos deste Edital, o qual tem validade de contrato de adesão. O candidato, ao se inscrever, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, o uso de sua música e de sua imagem para fins de divulgação e promoção do Festival, sem qualquer ônus adicional à organização, não cabendo à Coordenação do evento responsabilidades junto ao ECAD.

Art. 27 – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela **Comissão Organizadora do IX FEMUCA**, designada pela Portaria nº 06/2025.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO IX FEMUCA 2025

1. NOME:		
2. RG	3. ORGÃO EXPEDIDOR:	4. CPF:
5. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
6. BAIRRO:	7. CIDADE/UF:	8. CEP:
9. FONE RESIDENCIAL E/OU CELULAR: 10. E-MAIL:		
11. 1ª MÚSICA:		
12. 2ª MÚSICA (OPCIONAL):		
13. BREVE HISTÓRICO DO(S) AUTORE(S) E INTÉRPRETE(S).		
14. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS: Declaro(amos) para todos os fins de direito, que aceito(tamos) e estou(tamos) de acordo com todos os termos previstos no regulamento que rege o presente festival e que resido(imos) no município de _____ há mais de dois anos, bem como afirmo(mamos) que a(s) música(s) _____ são de minha (nossa) autoria(s). Autorizo(zamos), ainda, a comissão organizadora do festival, a usar em caráter de mídia e divulgação do evento, minhas (nossas) imagens que por venturas poderão ser gravadas, bem como reconheço(cemos) ser de minha (nossa) responsabilidade, quais quer informações acima. Cametá-Pa, ____ de ____ de 2025. _____/_____ Assinatura / Assinatura		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Quarta-feira, 10/09/2025 - Edição Nº 480

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO IX FEMUCA - 2025

INSCRIÇÃO N.º _____

CAMETÁ-PA, ____/____/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

EVANDRO ROGÉRIO HAMMES SAMRSLA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA

PRESENCIAL Nº 22/2025

PROCESSO Nº 5655/2025

A Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OFTALMOLÓGICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO, COM O OBJETIVO DE MAPEAR A DEMANDA REPRIMIDA POR CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Período para Apresentação da Proposta de Preços: De 11 a 15 de setembro de 2025, até 12h00min.

A proposta de Preços poderá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cametá, sito a Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, Centro, Cametá-PA – CEP – 68.400-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensacameta@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal do Município <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Contratação, sito a Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, Centro, CEP – 68.400-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Cametá, 09 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.

EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com